

FISCAIS IRREGULARMENTE ESCRITURADOS. CRÉDITO PRESUMIDO. UTILIZAÇÃO INTEMPESTIVA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. SÚMULA STJ Nº 166. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA. PROCEDÊNCIA. 1. A utilização do crédito presumido demandava a observância de certos requisitos legais, só sendo possível a análise do cumprimento dessas obrigações caso as operações e o uso do benefício tivessem sido informados na escrituração fiscal do Contribuinte. 2. Com as modificações advindas pelo Decreto nº 43.901/2016, a partir de 01/04/2017, o art. 36-A, inciso I, do Decreto nº 14.876/91 passou a prever expressamente a obrigação de escrituração do crédito presumido no período fiscal próprio a fim de utilização de tal incentivo, em caso contrário, estaria caracterizada renúncia tácita. 3. No entanto, o TATE já possuía o entendimento de que o crédito presumido não utilizado tempestivamente não poderia ser aproveitado em período posterior. 4. Quanto à alegação da Defesa de que as operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não seriam fatos geradores do ICMS, por força da Súmula STJ nº 166, é importante destacar que, à época dos fatos narrados na autuação, havia previsão legal expressa de hipótese de incidência. Ademais, não compete a esta autoridade administrativa afastar a aplicação da norma vigente e válida, em virtude do disposto no art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991. 5. Por se tratar o lançamento de ato vinculado de competência do Auditor Fiscal, deixo de corrigir o percentual da penalidade, uma vez que caracterizaria majoração indevida, e mantenho o quantum fixado na autuação. **DECISÃO:** julgado PROCEDENTE o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 1.265.031,85 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), com a multa de 70% (setenta por cento) nos termos do art. 10, VI, alínea "j", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

**PROCESSO TATE: 00.473/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000002389473-10. INTERESSADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. CAPEPE: 0295314-54. CNPJ: 47.508.411/0380-48. ADVOGADO(A): GUILHERME PEREIRA DAS NEVES, OAB/PE 42.838 E OUTROS. DECISÃO JT Nº 0626/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SAÍDA INTERESTADUAL COM ALÍQUOTA INFERIOR. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITADA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. NÃO ACOLHIDA. MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE ALÍQUOTA INFERIOR. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA DENÚNCIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Não restou comprovado nos autos qualquer elemento que resultasse dano ao direito de defesa da Autuada, tanto que sua impugnação demonstra total conhecimento dos fatos narrados na denúncia, além de que os elementos probatórios apresentados pelo Autuante são suficientes para a análise da matéria. 2. Tendo em vista a ausência de qualquer recolhimento de ICMS no período de abril de 2014, por possuir saldo credor, o prazo decadencial quinquenal teve início no dia 01/01/2015, nos termos do art. 173, I, do CTN, restando provada a tempestividade do lançamento notificado em 14/05/2019. 3. A denúncia foi de falta de recolhimento de imposto em virtude da adoção de alíquota menor do que a correta para as operações. Porém, como restou demonstrado, há identidade nas alíquotas aplicadas tanto pelo Contribuinte quanto pelo Auditor Fiscal, havendo divergência tão somente na base de cálculo indicada. 4. Não cabe adentrar à análise da correção ou não do uso do benefício da redução da base de cálculo por parte do Contribuinte, pois, se fosse constatado o erro do Contribuinte, haveria alteração nos fundamentos fáticos e jurídicos do lançamento, sendo vedado a este Julgador promover a alteração do teor da denúncia, nos termos do art. 28, §4º, da Lei nº 10.654/1991. **DECISÃO:** rejeitada a preliminar de nulidade, não acolhida a prejudicial de mérito da decadência e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE o lançamento. Decisão sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

**PROCESSO TATE: 00.577/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.00000183202-15. INTERESSADO(A): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES. CAPEPE: 0418536-60. CNPJ: 87.456.562/0053-53. ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMORIM, OAB/RS nº 40.881. DECISÃO JT nº 0627/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDA. DOCUMENTOS COMPROVAM A CORREÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Analisando os argumentos e as provas produzidas pela Defesa, em cotejo com os documentos que embasaram a denúncia, em especial o LAE do ano de 2018, restou demonstrado que não houve falta de recolhimento do ICMS nos moldes da autuação, fato que foi corroborado pelo próprio Auditor Fiscal em sede de informação fiscal. **DECISÃO:** julgado IMPROCEDENTE o lançamento. Decisão sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

**PROCESSO TATE: 00.522/21-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000009336848-17. INTERESSADO(A): E & NASCIMENTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. CAPEPE: 0284040-50. CNPJ: 04.512.906/0001-46. DECISÃO JT nº 0628/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. AQUISIÇÕES COM NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS PROBATÓRIOS. NULIDADE. 1. O art. 6º, I, da Lei nº 10.654/1991 dispõe que a autuação deve vir com os documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito tributário. 2. A ausência de documentos que comprovem a irregularidade dos Contribuintes emitentes das notas fiscais, bem como a falta das próprias notas fiscais, impossibilitam a análise da subsistência dos fatos narrados na denúncia tanto por parte do Julgador Tributário quanto por parte da Defesa, sendo causa de nulidade nos termos do art. 22, da Lei nº 10.654/1991. **DECISÃO:** preliminar de nulidade acolhida e lançamento declarado NULO. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).****

**TATE Nº: 00.996/17-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000004547545-68. INTERESSADO: CAMIL ALIMENTOS S/A. CAPEPE: 0192310-24. CNPJ: 64.904.295/0010-02. ADVOGADOS: KELLY DE AQUINO RODRIGUES FERNANDES (OAB/SP nº 303.011), CARLOS SOARES ANTUNES (OAB/SP nº 115.828) E CARLOS MACEDO GOUVEIA (OAB/SP nº 222.429). DECISÃO JT n 0629/2021 (21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRODEPE INDÚSTRIA. DENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FISCAL. DECADÊNCIA. PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. 1. Reconhecida a decadência do direito de lançar no que tange aos períodos fiscais de janeiro a julho de 2014, consoante § 4º do art. 150 do CTN, visto que o sujeito passivo foi notificado acerca da lavratura do auto de infração, por meio de intimação postal, na data de 23/08/2019; 2. Considerando que o benefício do PRODEPE Indústria da empresa autuada estava vigente até 30 de junho de 2012, por meio de Decretos concessivos específicos, tendo o prazo de fruição sido prorrogado por prazo indeterminado, nos termos do Decreto nº 38.285/2012, e cancelado pela Portaria SF nº 101, de 30/07/2018 (com efeito retroativo da perda do benefício à 01/04/2018), constata-se que a empresa autuada tinha direito ao benefício PRODEPE Indústria quando dos fatos geradores ocorridos entre 01/2014 e 12/2015. 3. Afastada a premissa equivocada adotada pela fiscal de que a empresa autuada "não tinha direito ao PRODEPE Indústria no período autuado, mas apenas ao PRODEPE Central de Distribuição", de forma a julgar improcedente a autuação. **Decisão:** Julgado decadente o período compreendido entre janeiro e julho de 2014 e improcedente o remanescente. Decisão submetida ao Reexame Necessário, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 10.654/91. **Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)****

**TATE Nº: 00.220/21-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000001254285-81. INTERESSADO: CURTUME MODERNO S/A. CAPEPE: 0020776-47. CNPJ: 11.111.812/0001-20. ADVOGADOS: MAYARAN LOPES SOUZA E SILVA (OAB/PE nº 49.355 E JOÃO BACELAR DE ARAÚJO nº 19.532). DECISÃO JT n 0630/2021 (21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PERÍCIA REJEITADA. RECOLHIMENTO ICMS MÍNIMO DE RESPONSABILIDADE DIRETA INFERIOR AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR. CRÉDITO PRESUMIDO. IMPEDIMENTO. PROCEDÊNCIA. 1. Rejeitado o pedido de perícia técnica formulado pelo impugnante, uma vez que se mostra desnecessário ao deslinde da demanda, especialmente pelo fato de que a própria empresa reconhece os equívocos perpetrados pela sua Contabilidade no tocante ao cálculo do ICMS mínimo. 2. As normas para fruição dos benefícios previstos pelo Decreto nº 30.403/07 são claras ao determinar que a empresa fica condicionada ao credenciamento junto à Sefaz-PE, não podendo resultar em redução do ICMS de sua responsabilidade direta, nos termos do parágrafo 6º. 3. Restou incontroverso que houve recolhimento do ICMS de responsabilidade direta do contribuinte a menor no período autuado (06/2016), consoante planilha apresentada pelo fiscal, em comparação com o ocorrido em 06/2015. **Decisão:** julgado procedente o lançamento tributário no valor original do imposto de R\$ 44.631,58 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), acrescido da multa no percentual de 90% (noventa por cento), dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário. **Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)****

**TATE Nº: 00.237/21-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000001230975-43. INTERESSADO: CURTUME MODERNO S/A. CAPEPE: 0020776-47. CNPJ: 11.111.812/0001-20. ADVOGADOS: MAYARAN LOPES SOUZA E SILVA (OAB/PE nº 49.355 E JOÃO BACELAR DE ARAÚJO nº 19.532). DECISÃO JT n 0631/2021 (21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PERÍCIA REJEITADA. ICMS MÍNIMO DE RESPONSABILIDADE DIRETA INFERIOR AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR. CRÉDITO PRESUMIDO. IMPEDIMENTO. PROCEDÊNCIA. 1. Rejeitado o pedido de perícia técnica formulado pelo impugnante, uma vez que se mostra desnecessário ao deslinde da demanda, especialmente pelo fato de que a própria empresa reconhece os equívocos perpetrados pela sua Contabilidade no tocante ao cálculo do ICMS mínimo. 2. As normas para fruição dos benefícios previstos pelo Decreto nº 30.403/07 são claras ao determinar que a empresa fica condicionada ao credenciamento junto à Sefaz-PE, não podendo resultar em redução do ICMS de sua responsabilidade direta, nos termos do parágrafo 6º. 3. Restou incontroverso que houve recolhimento do ICMS de responsabilidade direta do contribuinte a menor nos períodos autuados (períodos fiscais 07/2015 e 11/2015), consoante planilha apresentada pelo fiscal, em comparação com o ocorrido em 07/2014 e 11/2014. **Decisão:** julgado procedente o lançamento tributário no valor original do imposto de R\$ 308.502,50 (trezentos e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), acrescido dos juros e encargos legais incidentes até a data do pagamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário. **Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)****

**TATE Nº: 00.544/21-3. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000005728348-71. PEDIDO DE REABERTURA DO PRAZO DE DEFESA Nº: 2021.000004208288-48. INTERESSADO: SMP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES ANTONIO RUFATO CPF 527.881.489-68. CAPEPE: 0384789-60 CNPJ: 06.276.902/0001-31. DECISÃO JT nº 0632/2021(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CIÊNCIA ELETRÔNICA VÁLIDA. DEFESA INTEMPESTIVA. PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO INDEFERIDO. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. As intimações, por comunicações eletrônicas, observaram os requisitos do art. 21-A, I e II c/c art. 21-B, I, II e V da Lei nº 10.654/1991, e, pelo descumprimento do prazo estabelecido no inciso I do art. 14 da mesma Lei, a defesa não será conhecida em face da sua intempestividade. 2. Não comprovação dos requisitos legais exigidos para a concessão da reabertura do prazo de defesa. 3. Auto de infração desacompanhado de livros fiscais que serviram de base à constituição do crédito tributário. Existência de notas fiscais de entrada emitidas por outros contribuintes e de notas fiscais efetivamente escrituradas pelo autuado. Ausência de minúcia, liquidez e certeza ao crédito tributário. **Decisão:** Ante o exposto, não conheço a defesa por ser intempestiva, indefiro o pedido de reabertura de prazo de defesa e, de ofício, declaro nulo o lançamento. **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).****

**TATE Nº: 00.569/21-6. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000006465576-98. INTERESSADO: PRO-SURF INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS PEREIRA DE CARVALHO CPF 030.741.284-96. CAPEPE: 0209238-72. CNPJ: 00.447.881/0001-93. DECISÃO JT nº 0633/2021(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS MALHA FINA. OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. PROVA DA ESCRITURAÇÃO EXTEMPORÂNEA. RECONHECIMENTO DO AUTUANTE EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. A defesa comprova a escrituração das notas fiscais de saída, ainda que extemporaneamente, e antes o início da ação fiscal. 2. Reconhecimento da improcedência do lançamento pelo autuante em sede de informação fiscal. **Decisão:** Ante o exposto, julgo improcedente o lançamento. Decisão não sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). **RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).** Recife, 26 de agosto de 2021. **MARCO ANTÔNIO MAZZONI – PRESIDENTE DO TATE****

## SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 26/08/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5552 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com Recursos de Emenda Parlamentar Nº. 33870007- Aquisição de um Aparelho de Tomógrafo, para o Hospital Mestre Vitalino CNES - 7498810, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - A Nota Técnica nº 073, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, de 316 de maio de 2021;

VII - A Nota Técnica nº 221, Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, de 06 de junho de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recursos de Emenda Parlamentar Nº. 33870007 - Aquisição de um Aparelho de Tomógrafo, para o Hospital Mestre Vitalino CNES - 7498810, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

§1º - Ampliação das Metas Físicas Assistências na II Macrorregião, fazendo parte do Planejamento Regional Integrado - PRI.

Unidade	Número da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Hospital Mestre Vitalino	11430.018000/1210-09	33870007	1.597.513,00	Aquisição de Material Permanente para Atenção Especializa em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5499, publicada no DOE nº 133, paginas 5e 6 de 14 de julho de 2021.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5526, publicada no DOE nº 152, paginas 6 de 11 de agosto de 2021.

Recife, 25 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5553 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a quadragésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty, Coronavac/Butantan e Astrazeneca/Fiocruz, destinadas para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular SIDI Nº 56/2021, Recife, 24 de agosto de 2021, 40ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º. Pactuar a quadragésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty, Coronavac/Butantan e Astrazeneca/Fiocruz, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º. Das 105.300 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO DE 50 A 59 ANOS	D1	1,3	77.022
GESTANTES E PUÉRPERA	D2	18,4	22.926
**POPULAÇÃO ADOLESCENTE 12 A 17	D1	5	3.612
<b>TOTAL</b>			<b>103.560</b>

\*A distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

\*\* Cumprimento da Lei 14.190/2021

Art.3º. Das 107.300 doses da Vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
*POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	D1+ D2	0,91	107.290
<b>TOTAL</b>			<b>107.290</b>

\*A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

Art.4º. Das 152.000 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**



DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
COMORBIDADES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	D2	12,7	142.500
<b>TOTAL</b>			<b>142.500</b>

O saldo de doses será utilizado no estoque estratégico.

Art.5º- Do início da campanha de vacinação, em 18 de janeiro, 9.456.260 doses já foram disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 4.059.270 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 3.214.680 da Coronavac/Butantan, 2.010.060 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 20/08/2021

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	94%	09/06/2021	14/05/2021	D2 - 6%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021	28/07/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2	0%	24/06/2021	24/08/2021	D2 - 72,5%
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021	24/08/2021	D2 - 94%
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Caminhoneiros	29123	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	0%	04/07/2021		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	41,42%	Aguardando D2	0%	24/08/2021	24/08/2021	D2-10,30%
Adolescente 12 a 17 anos LEI 14.190/2021	59641	12,00%	Aguardando D2	0%	24/08/2021		

(\*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 6º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 7º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER 3% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	1,3% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	1,3% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	808	40	848	852
I	ARAÇOIABA	11.709	153	8	161	162
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	1670	84	1754	1.758
I	CAMARAGIBE	98.432	1287	64	1352	1.356
I	CHÃ DE ALEGRIA	7.657	100	5	105	108
I	CHÃ GRANDE	12.224	160	8	168	168
I	FERNANDO DE NORONHA	2.220	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.966	222	11	233	234
I	IGARASSU	71.218	932	47	978	978
I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	225	11	236	240
I	IPOJUCA	56.318	737	37	773	774
I	ITAPISSUMA	15.799	207	10	217	222
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	5716	286	6001	6.006
I	MORENO	37.812	495	25	519	522
I	OLINDA	240.897	3151	158	3308	3.312
I	PAULISTA	209.156	2736	137	2873	2.874
I	POMBOS	15.656	205	10	215	216
I	RECIFE	1.030.927	13485	674	14159	14.160
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	900	45	945	948
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	1082	54	1136	1.140
II	BOM JARDIM	21.791	285	14	299	300
II	BUENOS AIRES	7.549	99	5	104	108
II	CARPINA	50.740	664	33	697	702
II	CASINHAS	7.568	99	5	104	108
II	CUMARU	5.679	74	4	78	78
II	FEIRA NOVA	12.281	161	8	169	174
II	JOÃO ALFREDO	18.101	237	12	249	252
II	LAGOA DO CARRO	10.618	139	7	146	150
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	155	8	163	168
II	LIMOEIRO	33.125	433	22	455	456
II	MACHADOS	8.923	117	6	123	126
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	254	13	266	270
II	OROBÓ	12.707	166	8	175	180
II	PASSIRA	16.286	213	11	224	228
II	PAUDALHO	33.053	432	22	454	456
II	SALGADINHO	6.495	85	4	89	90
II	SURUBIM	36.875	482	24	506	510
II	TRACUNHAÉM	8.065	105	5	111	114
II	VERTENTE DO LÉRIO	4.027	53	3	55	60
II	VICÊNCIA	19.220	251	13	264	264
III	ÁGUA PRETA	20.295	265	13	279	282
III	AMARAJI	12.706	166	8	175	180
III	BARREIROS	23.594	309	15	324	324
III	BELÉM DE MARIA	6.224	81	4	85	90
III	CATENDE	23.588	309	15	324	324
III	CORTÊS	7.017	92	5	96	96
III	ESCADA	40.083	524	26	550	552
III	GAMELEIRA	17.175	225	11	236	240
III	JAQUEIRA	6.113	80	4	84	84
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	114	6	120	120
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	109	5	115	120
III	MARAIAL	5.771	75	4	79	84
III	PALMARES	35.787	468	23	491	492
III	PRIMAVERA	8.485	111	6	117	120
III	QUIPAPÁ	13.325	174	9	183	186

III	RIBEIRÃO	27.121	355	18	372	372
III	RIO FORMOSO	13.262	173	9	182	186
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	120	6	126	126
III	SÃO JOSÉ DA COROÁ GRANDE	11.599	152	8	159	162
III	SIRINHAÉM	26.116	342	17	359	360
III	TAMANDARÉ	13.114	172	9	180	180
III	XEXÉU	7.661	100	5	105	108
IV	AGRESTINA	13.436	176	9	185	186
IV	ALAGOINHA	7.906	103	5	109	114
IV	ALTINHO	12.427	163	8	171	174
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	103	5	109	114
IV	BELO JARDIM	42.645	558	28	586	588
IV	BEZERROS	34.352	449	22	472	474
IV	BONITO	20.105	263	13	276	276
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	362	18	381	384
IV	CACHOEIRINHA	11.289	148	7	155	156
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.398	136	7	143	144
IV	CARUARU	217.916	2850	143	2993	2.994
IV	CUPIRA	13.065	171	9	179	180
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	110	5	115	120
IV	GRAVATÁ	48.796	638	32	670	672
IV	IBIRAJUBA	3.958	52	3	54	54
IV	JATAÚBA	8.822	115	6	121	126
IV	JUREMA	7.490	98	5	103	108
IV	PANELAS	13.028	170	9	179	180
IV	PESQUEIRA	37.021	484	24	508	510
IV	POÇÃO	5.867	77	4	81	84
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	149	7	157	162
IV	SAIRÉ	5.282	69	3	73	78
IV	SANHARÓ	14.267	187	9	196	198
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	872	44	916	918
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	97	5	102	102
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	413	21	433	438
IV	SÃO CAITANO	20.385	267	13	280	282
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	149	7	157	162
IV	TACAIBÓ	6.881	90	5	95	96
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	218	11	229	234
IV	TORITAMA	27.410	359	18	376	378
IV	VERTENTES	11.533	151	8	158	162
V	ÁGUAS BELAS	21.765	285	14	299	300
V	ANGELIM	5.744	75	4	79	84
V	BOM CONSELHO	25.154	329	16	345	348
V	BREJÃO	4.726	62	3	65	66
V	CAETÉS	14.880	195	10	204	204
V	CALÇADO	5.749	75	4	79	84
V	CANHOTINHO	13.215	173	9	181	186
V	CAPOEIRAS	10.469	137	7	144	144
V	CORRENTES	9.821	128	6	135	138
V	GARANHUNS	80.163	1049	52	1101	1.104
V	IATI	9.711	127	6	133	138
V	ITÁIBA	13.440	176	9	185	186
V	JUCATI	6.038	79	4	83	84
V	JUPI	7.929	104	5	109	114
V	LAGOA DO OURO	6.859	90	4	94	96
V	LAJEDO	22.024	288	14	302	306
V	PALMEIRINA	3.854	50	3	53	54
V	PARANATAMA	5.916	77	4	81	84
V	SALOÁ	8.145	107	5	112	114
V	SÃO JOÃO	12.033	157	8	165	168
V	TEREZINHA	3.772	49	2	52	54
VI	ARCOVERDE	41.727	546	27	573	576
VI	BUIQUE	28.697	375	19	394	396
VI	CUSTÓDIA	20.745	271	14	285	288
VI	IBIRIRIM	15.224	199	10	209	210
VI	INAJÁ	12.087	158	8	166	168
VI	JATOBÁ	8.325	109	5	114	114

VI	MANARI	10.341	135	7	142	144
VI	PEDRA	11.978	157	8	165	168
VI	PETROLÂNDIA	20.503	268	13	282	282
VI	SERTÂNIA	19.882	260	13	273	276
VI	TACARATU	13.712	179	9	188	192
VI	TUPANATINGA	13.476	176	9	185	186
VI	VENTUROSA	10.179	133	7	140	144
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.033	144	7	152	156
VII	CEDRO	6.428	84	4	88	90
VII	MIRANDIBA	7.980	104	5	110	114
VII	SALGUEIRO	34.693	454	23	476	480
VII	SERRITA	10.082	132	7	138	138
VII	TERRA NOVA	5.633	74	4	77	78
VII	VERDEJANTE	4.961	65	3	68	72
VIII	AFRÂNIO	10.629	139	7	146	150
VIII	CABROBÓ	18.763	245	12	258	258
VIII	DORMENTES	10.429	136	7	143	144
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	180	9	189	192
VIII	OROCÓ	8.191	107	5	112	114
VIII	PETROLINA	207.778	2718	136	2854	2.856
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	292	15	306	306
IX	ARARIPINA	44.954	588	29	617	618
IX	BODOCÓ	20.044	262	13	275	276
IX	EXU	16.495	216	11	227	228
IX	GRANITO	3.914	51	3	54	54
IX	IPUBI	15.768	206	10	217	222
IX	MOREILÂNDIA	6.020	79	4	83	84
IX	OURICURI	36.185	473	24	497	498
IX	PARNAMIRIM	11.799	154	8	162	162
IX	SANTA CRUZ	7.826	102	5	107	108
IX	SANTA FILOMENA	7.412	97	5	102	102
IX	TRINDADE	16.177	212	11	222	222
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	271	14	284	288
X	BREJINHO	4.097	54	3	56	60
X	CARNAÍBA	10.559	138	7	145	150
X	IGUARACY	6.679	87	4	92	96
X	INGAZEIRA	2.463	32	2	34	36
X	ITAPETIM	7.483	98	5	103	108
X	QUIXABA	3.644	48	2	50	54
X	SANTA TEREZINHA	6.376	83	4	88	90
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	245	12	257	258
X	SOLIDÃO	3.187	42	2	44	48
X	TABIRA	15.631	204	10	215	216
X	TUPARETAMA	4.471	58	3	61	66
XI	BETÂNIA	6.712	88	4	92	96
XI	CALUMBI	3.040	40	2	42	42
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	157	8	165	168
XI	FLORESTA	17.701	232	12	243	246
XI	ITACURUBA	2.724	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	91	5	96	96
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	238	12	250	252
XI	SERRA TALHADA	49.433	647	32	679	684
XI	TRIUNFO	8.345	109	5	115	120
XII	ALIANÇA	21.606	283	14	297	300
XII	CAMUTANGA	4.707	62	3	65	66
XII	CONDADO	14.584	191	10	200	204
XII	FERREIROS	6.818	89	4	94	96
XII	GOIANA	46.838	613	31	643	648
XII	ITAMBÉ	20.140	263	13	277	282
XII	ITAQUITINGA	9.579	125	6	132	132
XII	MACAPARANA	13.759	180	9	189	192
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	126	6	132	132
XII	TIMBAÚBA	29.759	389	19	409	414
PE		<b>5.585.437</b>	<b>72.911</b>	<b>3.646</b>	<b>76.556</b>	<b>77.022</b>

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 18,4% DOSE 2 PFIZER - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PUÉPERAS E GESTANTES	18,4% PUÉPERAS E GESTANTES	5% DE PERDA	18,4% PUÉPERAS E GESTANTES DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	1.181	217	11	228	228
I	ARAÇOIABA	278	51	3	54	54
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.578	474	24	498	498
I	CAMARAGIBE	1.874	345	17	362	366
I	CHÃ DE ALEGRIA	212	39	2	41	42
I	CHÃ GRANDE	268	49	2	52	54
I	FERNANDO DE NORONHA	28	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	318	58	3	61	66
I	IGARASSU	1.370	252	13	265	270
I	ILHA DE ITAMARACÁ	289	53	3	56	60
I	IPOJUCA	1.512	278	14	292	294
I	ITAPISSUMA	318	58	3	61	66
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	8.065	1484	74	1558	1.560
I	MORENO	667	123	6	129	132
I	OLINDA	4.592	845	42	887	888
I	PAULISTA	3.432	631	32	663	666
I	POMBOS	359	66	3	69	72
I	RECIFE	18.454	3396	170	3565	3.570
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.372	252	13	265	270
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.660	305	15	321	324
II	BOM JARDIM	397	73	4	77	78
II	BUENOS AIRES	163	30	2	32	36
II	CARPINA	889	164	8	172	174
II	CASINHAS	155	28	1	30	30
II	CUMARU	160	29	1	31	36
II	FEIRA NOVA	276	51	3	53	54
II	JOÃO ALFREDO	280	52	3	54	54
II	LAGOA DO CARRO	203	37	2	39	42
II	LAGOA DE ITAENGA	269	49	2	52	54
II	LIMOEIRO	649	119	6	125	126
II	MACHADOS	179	33	2	35	36
II	NAZARÉ DA MATA	352	65	3	68	72
II	OROBÓ	231	43	2	45	48
II	PASSIRA	328	60	3	63	66
II	PAUDALHO	720	133	7	139	144
II	SALGADINHO	59	11	1	11	12
II	SURUBIM	768	141	7	148	150
II	TRACUNHAÉM	163	30	2	32	36
II	VERTENTE DO LÉRIO	90	17	1	17	18
II	VICÊNCIA	338	62	3	65	66
III	ÁGUA PRETA	371	68	3	72	72
III	AMARAJI	228	42	2	44	48
III	BARREIROS	577	106	5	112	114
III	BELÉM DE MARIA	132	24	1	25	30
III	CATENDE	403	74	4	78	78
III	CORTÊS	140	26	1	27	30
III	ESCADA	760	140	7	147	150
III	GAMELEIRA	233	43	2	45	48
III	JAQUEIRA	141	26	1	27	30
III	JOAQUIM NABUCO	176	32	2	34	36
III	LAGOA DOS GATOS	175	32	2	34	36
III	MARAIAL	195	36	2	38	42
III	PALMARES	938	173	9	181	186
III	PRIMAVERA	152	28	1	29	30
III	QUIPAPÁ	245	45	2	47	48
III	RIBEIRÃO	414	76	4	80	84
III	RIO FORMOSO	286	53	3	55	60
III	SÃO BENEDITO DO SUL	126	23	1	24	24
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	264	49	2	51	54
III	SIRINHAÉM	502	92	5	97	102
III	TAMANDARÉ	372	68	3	72	72
III	XEXÉU	187	34	2	36	36
IV	AGRESTINA	284	52	3	55	60

IV	ALAGOINHA	166	31	2	32	36
IV	ALTINHO	216	40	2	42	42
IV	BARRA DE GUABIRABA	173	32	2	33	36
IV	BELO JARDIM	1.073	197	10	207	210
IV	BEZERROS	673	124	6	130	132
IV	BONITO	520	96	5	100	102
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	659	121	6	127	132
IV	CACHOEIRINHA	272	50	3	53	54
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	217	40	2	42	42
IV	CARUARU	5.267	969	48	1018	1.020
IV	CUPIRA	279	51	3	54	54
IV	FREI MIGUELINHO	137	25	1	26	30
IV	GRAVATÁ	993	183	9	192	192
IV	IBIRAJUBA	89	16	1	17	18
IV	JATAÚBA	218	40	2	42	42
IV	JUREMA	183	34	2	35	36
IV	PANELAS	283	52	3	55	60
IV	PESQUEIRA	813	150	7	157	162
IV	POÇÃO	121	22	1	23	24
IV	RIACHO DAS ALMAS	271	50	2	52	54
IV	SAIRÉ	111	20	1	21	24
IV	SANHARÓ	249	46	2	48	48
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.183	218	11	229	234
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	188	35	2	36	36
IV	SÃO BENTO DO UNA	651	120	6	126	126
IV	SÃO CAITANO	519	95	5	100	102
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	240	44	2	46	48
IV	TACAIBÓ	154	28	1	30	30
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	314	58	3	61	66
IV	TORITAMA	615	113	6	119	120
IV	VERTENTES	253	47	2	49	54
V	ÁGUAS BELAS	671	123	6	130	132
V	ANGELIM	125	23	1	24	24
V	BOM CONSELHO	360	66	3	70	72
V	BREJÃO	149	27	1	29	30
V	CAETÉS	382	70	4	74	78
V	CALÇADO	113	21	1	22	24
V	CANHOTINHO	289	53	3	56	60
V	CAPOEIRAS	240	44	2	46	48
V	CORRENTES	193	36	2	37	42
V	GARANHUNS	1.981	364	18	383	384
V	IATI	236	43	2	46	48
V	ITAÍBA	314	58	3	61	66
V	JUCATI	174	32	2	34	36
V	JUPI	242	45	2	47	48
V	LAGOA DO OURO	150	28	1	29	30
V	LAJEDO	569	105	5	110	114
V	PALMEIRINA	88	16	1	17	18
V	PARANATAMA	176	32	2	34	36
V	SALOÁ	165	30	2	32	36
V	SÃO JOÃO	309	57	3	60	60
V	TEREZINHA	117	22	1	23	24
VI	ARCOVERDE	1.028	189	9	199	204
VI	BUIQUE	742	137	7	143	144
VI	CUSTÓDIA	403	74	4	78	78
VI	IBIMIRIM	385	71	4	74	78
VI	INAJÁ	288	53	3	56	60
VI	JATOBÁ	185	34	2	36	36
VI	MANARI	236	43	2	46	48
VI	PEDRA	287	53	3	56	60
VI	PETROLÂNDIA	613	113	6	118	120
VI	SERTÂNIA	369	68	3	71	72
VI	TACARATU	277	51	3	53	54
VI	TUPANATINGA	303	56	3	59	60
VI	VENTUROSA	250	46	2	48	48
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	265	49	2	51	54
VII	CEDRO	144	27	1	28	30



VII	MIRANDIBA	227	42	2	44	48
VII	SALGUEIRO	910	167	8	176	180
VII	SERRITA	215	40	2	42	42
VII	TERRA NOVA	128	23	1	25	30
VII	VERDEJANTE	119	22	1	23	24
VIII	AFRÂNIO	222	41	2	43	48
VIII	CABROBÓ	445	82	4	86	90
VIII	DORMENTES	218	40	2	42	42
VIII	LAGOA GRANDE	338	62	3	65	66
VIII	OROCÓ	252	46	2	49	54
VIII	PETROLINA	5.607	1032	52	1083	1.086
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	620	114	6	120	120
IX	ARARIPINA	1.425	262	13	275	276
IX	BODOCÓ	454	84	4	88	90
IX	EXU	446	82	4	86	90
IX	GRANITO	94	17	1	18	18
IX	IPUBI	473	87	4	91	96
IX	MOREILÂNDIA	139	26	1	27	30
IX	OURICURI	968	178	9	187	192
IX	PARNAMIRIM	265	49	2	51	54
IX	SANTA CRUZ	218	40	2	42	42
IX	SANTA FILOMENA	172	32	2	33	36
IX	TRINDADE	498	92	5	96	96
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	512	94	5	99	102
X	BREJINHO	98	18	1	19	24
X	CARNAÍBA	250	46	2	48	48
X	IGUARACY	113	21	1	22	24
X	INGAZEIRA	65	12	1	12	12
X	ITAPETIM	155	28	1	30	30
X	QUIXABA	92	17	1	18	18
X	SANTA TEREZINHA	122	22	1	24	24
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	363	67	3	70	72
X	SOLIDÃO	72	13	1	14	18
X	TABIRA	405	75	4	78	78
X	TUPARETAMA	107	20	1	21	24
XI	BETÂNIA	133	24	1	26	30
XI	CALUMBI	67	12	1	13	18
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	217	40	2	42	42
XI	FLORES	235	43	2	45	48
XI	FLORESTA	424	78	4	82	84
XI	ITACURUBA	59	11	1	11	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	178	33	2	34	36
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	448	82	4	87	90
XI	SERRA TALHADA	1.332	245	12	257	258
XI	TRIUNFO	167	31	2	32	36
XII	ALIANÇA	454	84	4	88	90
XII	CAMUTANGA	106	19	1	20	24
XII	CONDADO	323	59	3	62	66
XII	FERREIROS	130	24	1	25	30
XII	GOIANA	1.001	184	9	193	198
XII	ITAMBÉ	330	61	3	64	66
XII	ITAQUITINGA	202	37	2	39	42
XII	MACAPARANA	314	58	3	61	66
XII	SÃO VICENTE FERRER	228	42	2	44	48
XII	TIMBAÚBA	585	108	5	113	114
PE		116.449	21.422	1.071	22.493	22.926

\* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER 5% 12 A 17 ANOS (PRIORITÁRIOS) DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA *LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS)	5% GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA *LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS)	5% DE PERDA	5% GRUPO PRIORITÁRIO EM CUMPRIMENTO DA *LEI 14.190/2021 (ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS PRIORITÁRIOS) DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDA MENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	568	28	1	30	30
I	ARAÇOIABA	145	7	0	8	12
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	1.304	65	3	68	72

I	CAMARAGIBE	891	45	2	47	48
I	CHÃ DE ALEGRIA	93	5	0	5	6
I	CHÃ GRANDE	149	7	0	8	12
I	FERNANDO DE NORONHA	13	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	206	10	1	11	12
I	IGARASSU	714	36	2	37	42
I	ILHA DE ITAMARACÁ	152	8	0	8	12
I	IPOJUCA	697	35	2	37	42
I	ITAPISSUMA	174	9	0	9	12
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.011	201	10	211	216
I	MORENO	379	19	1	20	24
I	OLINDA	2.111	106	5	111	114
I	PAULISTA	1.787	89	4	94	96
I	POMBOS	170	8	0	9	12
I	RECIFE	8.514	426	21	447	450
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	672	34	2	35	36
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	833	42	2	44	48
II	BOM JARDIM	273	14	1	14	18
II	BUENOS AIRES	79	4	0	4	6
II	CARPINA	476	24	1	25	30
II	CASINHAS	100	5	0	5	6
II	CUMARU	67	3	0	3	6
II	FEIRA NOVA	142	7	0	7	12
II	JOÃO ALFREDO	218	11	1	11	12
II	LAGOA DO CARRO	108	5	0	6	6
II	LAGOA DE ITAENGA	158	8	0	8	12
II	LIMOEIRO	323	16	1	17	18
II	MACHADOS	103	5	0	5	6
II	NAZARÉ DA MATA	186	9	0	10	12
II	OROBÓ	163	8	0	9	12
II	PASSIRA	187	9	0	10	12
II	PAUDALHO	372	19	1	20	24
II	SALGADINHO	59	3	0	3	6
II	SURUBIM	397	20	1	21	24
II	TRACUNHAÉM	86	4	0	5	6
II	VERTENTE DO LÉRIO	53	3	0	3	6
II	VICÊNCIA	223	11	1	12	12
III	ÁGUA PRETA	268	13	1	14	18
III	AMARAJI	165	8	0	9	12
III	BARREIROS	311	16	1	16	18
III	BELÉM DE MARIA	87	4	0	5	6
III	CATENDE	302	15	1	16	18
III	CORTÊS	91	5	0	5	6
III	ESCADA	468	23	1	25	30
III	GAMELEIRA	231	12	1	12	12
III	JAQUEIRA	92	5	0	5	6
III	JOAQUIM NABUCO	116	6	0	6	6
III	LAGOA DOS GATOS	116	6	0	6	6
III	MARAJAL	95	5	0	5	6
III	PALMARES	437	22	1	23	24
III	PRIMAVERA	106	5	0	6	6
III	QUIPAPÁ	201	10	1	11	12
III	RIBEIRÃO	312	16	1	16	18
III	RIO FORMOSO	175	9	0	9	12
III	SÃO BENEDITO DO SUL	101	5	0	5	6
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	159	8	0	8	12
III	SIRINHAÉM	325	16	1	17	18
III	TAMANDARÉ	178	9	0	9	12
III	XEXÉU	125	6	0	7	12
IV	AGRESTINA	168	8	0	9	12
IV	ALAGOINHA	96	5	0	5	6
IV	ALTINHO	144	7	0	8	12
IV	BARRA DE GUABIRABA	104	5	0	5	6
IV	BELO JARDIM	515	26	1	27	30
IV	BEZERROS	366	18	1	19	24
IV	BONITO	288	14	1	15	18
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	364	18	1	19	24
IV	CACHOEIRINHA	126	6	0	7	12

IV	CAMOCIM DE SÃO FELIX	121	6	0	6	6
IV	CARUARU	2.173	109	5	114	114
IV	CUPIRA	164	8	0	9	12
IV	FREI MIGUELINHO	86	4	0	4	6
IV	GRAVATÁ	529	26	1	28	30
IV	IBIRAJUBA	49	2	0	3	6
IV	JATAÚBA	132	7	0	7	12
IV	JUREMA	117	6	0	6	6
IV	PANELAS	202	10	1	11	12
IV	PESQUEIRA	437	22	1	23	24
IV	POÇÃO	80	4	0	4	6
IV	RIACHO DAS ALMAS	132	7	0	7	12
IV	SAIRÉ	66	3	0	3	6
IV	SANHARÓ	187	9	0	10	12
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	682	34	2	36	36
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	98	5	0	5	6
IV	SÃO BENTO DO UNA	418	21	1	22	24
IV	SÃO CAITANO	256	13	1	13	18
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	145	7	0	8	12
IV	TACAÍMBO	85	4	0	4	6
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	182	9	0	10	12
IV	TORITAMA	304	15	1	16	18
IV	VERTENTES	126	6	0	7	12
V	ÁGUAS BELAS	320	16	1	17	18
V	ANGELIM	78	4	0	4	6
V	BOM CONSELHO	330	17	1	17	18
V	BREJÃO	66	3	0	3	6
V	CAETÉS	208	10	1	11	12
V	CALÇADO	77	4	0	4	6
V	CANHOTINHO	169	8	0	9	12
V	CAPOEIRAS	145	7	0	8	12
V	CORRENTES	128	6	0	7	12
V	GARANHUNS	870	44	2	46	48
V	IATI	146	7	0	8	12
V	ITAÍBA	195	10	0	10	12
V	JUCATI	77	4	0	4	6
V	JUPI	103	5	0	5	6
V	LAGOA DO OURO	95	5	0	5	6
V	LAJEDO	261	13	1	14	18
V	PALMEIRINA	53	3	0	3	6
V	PARANATAMA	82	4	0	4	6
V	SALOÁ	109	5	0	6	6
V	SÃO JOÃO	161	8	0	8	12
V	TEREZINHA	53	3	0	3	6
VI	ARCOVERDE	485	24	1	25	30
VI	BUÍQUE	462	23	1	24	24
VI	CUSTÓDIA	240	12	1	13	18
VI	IBIMIRIM	242	12	1	13	18
VI	INAJÁ	177	9	0	9	12
VI	JATOBÁ	101	5	0	5	6
VI	MANARI	175	9	0	9	12
VI	PEDRA	156	8	0	8	12
VI	PETROLÂNDIA	261	13	1	14	18
VI	SERTÂNIA	213	11	1	11	12
VI	TACARATU	180	9	0	9	12
VI	TUPANATINGA	209	10	1	11	12
VI	VENTUROSA	125	6	0	7	12
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	152	8	0	8	12
VII	CEDRO	87	4	0	5	6
VII	MIRANDIBA	115	6	0	6	6
VII	SALGUEIRO	397	20	1	21	24
VII	SERRITA	132	7	0	7	12
VII	TERRA NOVA	67	3	0	4	6
VII	VERDEJANTE	68	3	0	4	6
VIII	AFRÂNIO	134	7	0	7	12
VIII	CABROBÓ	244	12	1	13	18
VIII	DORMENTES	127	6	0	7	12
VIII	LAGOA GRANDE	198	10	0	10	12
VIII	OROCÓ	114	6	0	6	6

VIII	PETROLINA	2.420	121	6	127	132
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	309	15	1	16	18
IX	ARARIPINA	633	32	2	33	36
IX	BODOCÓ	279	14	1	15	18
IX	EXU	236	12	1	12	12
IX	GRANITO	52	3	0	3	6
IX	IPUBI	232	12	1	12	12
IX	MOREILÂNDIA	80	4	0	4	6
IX	OURICURI	507	25	1	27	30
IX	PARNAMIRIM	152	8	0	8	12
IX	SANTA CRUZ	113	6	0	6	6
IX	SANTA FILOMENA	106	5	0	6	6
IX	TRINDADE	238	12	1	13	18
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	241	12	1	13	18
X	BREJINHO	48	2	0	3	6
X	CARNAÍBA	137	7	0	7	12
X	IGUARACY	75	4	0	4	6
X	INGAZEIRA	30	2	0	2	6
X	ITAPETIM	80	4	0	4	6
X	QUIXABA	52	3	0	3	6
X	SANTA TEREZINHA	84	4	0	4	6
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	193	10	0	10	12
X	SOLIDÃO	59	3	0	3	6
X	TABIRA	172	9	0	9	12
X	TUPARETAMA	48	2	0	3	6
XI	BETÂNIA	84	4	0	4	6
XI	CALUMBI	40	2	0	2	6
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	107	5	0	6	6
XI	FLORES	144	7	0	8	12
XI	FLORESTA	243	12	1	13	18
XI	ITACURUBA	31	2	0	2	6
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	79	4	0	4	6
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	243	12	1	13	18
XI	SERRA TALHADA	556	28	1	29	30
XI	TRIUNFO	96	5	0	5	6
XII	ALIANÇA	255	13	1	13	18
XII	CAMUTANGA	60	3	0	3	6
XII	CONDADO	187	9	0	10	12
XII	FERREIROS	73	4	0	4	6
XII	GOIANA	496	25	1	26	30
XII	ITAMBÉ	248	12	1	13	18
XII	ITAQUITINGA	111	6	0	6	6
XII	MACAPARANA	182	9	0	10	12
XII	SÃO VICENTE FERRER	142	7	0	7	12
XII	TIMBAÚBA	345	17	1	18	18
PE		59.641	2.981	149	3.131	3.612

\*Realizar a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (puerpério remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos respectivamente. De acordo com a Lei Nº 14.190, DE 29 DE JULHO DE 2021, que trata da inclusão como grupo prioritário na vacinação contra Covid-19.

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 BUTANTAN 0,91% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1+D2 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	0,91% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1	0,91% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D2	TOTAL D1+D2	5% DE PERDA	0,91% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS D1 E D2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	61.738	562	562	1.123	56	1.179	1.180
I	ARAÇOIABA	11.709	107	107	213	11	224	230
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	127.701	1.162	1.162	2.323	116	2.439	2.440
I	CAMARAGIBE	98.432	895	895	1.791	90	1.880	1.880
I	CHÃ DE ALEGRIA	7.657	70	70	139	7	146	150
I	CHÃ GRANDE	12.224	111	111	222	11	233	240
I	FERNANDO DE NORONHA	2.220	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.966	154	154	309	15	324	330
I	IGARASSU	71.218	648	648	1.296	65	1.360	1.360
I	ILHA DE ITAMARACÁ	17.199	156	156	313	16	329	330
I	IPOJUCA	56.318	512	512	1.025	51	1.076	1.080

I	ITAPISSUMA	15.799	144	144	287	14	302	310
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	436.973	3.975	3.975	7.949	397	8.347	8.350
I	MORENO	37.812	344	344	688	34	722	730
I	OLINDA	240.897	2.191	2.191	4.382	219	4.602	4.610
I	PAULISTA	209.156	1.902	1.902	3.805	190	3.995	4.000
I	POMBOS	15.656	142	142	285	14	299	300
I	RECIFE	1.030.927	9.377	9.377	18.755	938	19.692	19.700
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.796	626	626	1.252	63	1.314	1.320
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.702	752	752	1.505	75	1.580	1.580
II	BOM JARDIM	21.791	198	198	396	20	416	420
II	BUENOS AIRES	7.549	69	69	137	7	144	150
II	CARPINA	50.740	462	462	923	46	969	970
II	CASINHAS	7.568	69	69	138	7	145	150
II	CUMARU	5.679	52	52	103	5	108	110
II	FEIRA NOVA	12.281	112	112	223	11	235	240
II	JOÃO ALFREDO	18.101	165	165	329	16	346	350
II	LAGOA DO CARRO	10.618	97	97	193	10	203	210
II	LAGOA DE ITAENGA	11.858	108	108	216	11	227	230
II	LIMOEIRO	33.125	301	301	603	30	633	640
II	MACHADOS	8.923	81	81	162	8	170	170
II	NAZARÉ DA MATA	19.397	176	176	353	18	371	380
II	OROBÓ	12.707	116	116	231	12	243	250
II	PASSIRA	16.286	148	148	296	15	311	320
II	PAUDALHO	33.053	301	301	601	30	631	640
II	SALGADINHO	6.495	59	59	118	6	124	130
II	SURUBIM	36.875	335	335	671	34	704	710
II	TRACUNHAÉM	8.065	73	73	147	7	154	160
II	VERTENTE DO LÉRIO	4.027	37	37	73	4	77	80
II	VICÊNCIA	19.220	175	175	350	17	367	370
III	ÁGUA PRETA	20.295	185	185	369	18	388	390
III	AMARAJI	12.706	116	116	231	12	243	250
III	BARREIROS	23.594	215	215	429	21	451	460
III	BELÉM DE MARIA	6.224	57	57	113	6	119	120
III	CATENDE	23.588	215	215	429	21	451	460
III	CORTÊS	7.017	64	64	128	6	134	140
III	ESCADA	40.083	365	365	729	36	766	770
III	GAMELEIRA	17.175	156	156	312	16	328	330
III	JAQUEIRA	6.113	56	56	111	6	117	120
III	JOAQUIM NABUCO	8.714	79	79	159	8	166	170
III	LAGOA DOS GATOS	8.342	76	76	152	8	159	160
III	MARAIAL	5.771	52	52	105	5	110	110
III	PALMARES	35.787	326	326	651	33	684	690
III	PRIMAVERA	8.485	77	77	154	8	162	170
III	QUIPAPÁ	13.325	121	121	242	12	255	260
III	RIBEIRÃO	27.121	247	247	493	25	518	520
III	RIO FORMOSO	13.262	121	121	241	12	253	260
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.158	83	83	167	8	175	180
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.599	106	106	211	11	222	230
III	SIRINHAÉM	26.116	238	238	475	24	499	500
III	TAMANDARÉ	13.114	119	119	239	12	250	250
III	XEXÉU	7.661	70	70	139	7	146	150
IV	AGRESTINA	13.436	122	122	244	12	257	260
IV	ALAGOINHA	7.906	72	72	144	7	151	160
IV	ALTINHO	12.427	113	113	226	11	237	240
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.910	72	72	144	7	151	160
IV	BELO JARDIM	42.645	388	388	776	39	815	820
IV	BEZERROS	34.352	312	312	625	31	656	660
IV	BONITO	20.105	183	183	366	18	384	390
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	27.709	252	252	504	25	529	530
IV	CACHOEIRINHA	11.289	103	103	205	10	216	220
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.398	95	95	189	9	199	200
IV	CARUARU	217.916	1.982	1.982	3.964	198	4.163	4.170
IV	CUPIRA	13.065	119	119	238	12	250	250
IV	FREI MIGUELINHO	8.388	76	76	153	8	160	160
IV	GRAVATÁ	48.796	444	444	888	44	932	940

IV	IBIRAJUBA	3.958	36	36	72	4	76	80
IV	JATAÚBA	8.822	80	80	160	8	169	170
IV	JUREMA	7.490	68	68	136	7	143	150
IV	PANELAS	13.028	119	119	237	12	249	250
IV	PESQUEIRA	37.021	337	337	673	34	707	710
IV	POÇÃO	5.867	53	53	107	5	112	120
IV	RIACHO DAS ALMAS	11.415	104	104	208	10	218	220
IV	SAIRÉ	5.282	48	48	96	5	101	110
IV	SANHARÓ	14.267	130	130	260	13	273	280
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	66.669	606	606	1.213	61	1.273	1.280
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.396	67	67	135	7	141	150
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.538	287	287	574	29	602	610
IV	SÃO CAITANO	20.385	185	185	371	19	389	390
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	11.406	104	104	207	10	218	220
IV	TACAIMBÓ	6.881	63	63	125	6	131	140
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.687	152	152	304	15	319	320
IV	TORITAMA	27.410	249	249	499	25	524	530
IV	VERTENTES	11.533	105	105	210	10	220	220
V	ÁGUAS BELAS	21.765	198	198	396	20	416	420
V	ANGELIM	5.744	52	52	104	5	110	110
V	BOM CONSELHO	25.154	229	229	458	23	480	480
V	BREJÃO	4.726	43	43	86	4	90	90
V	CAETÉS	14.880	135	135	271	14	284	290
V	CALÇADO	5.749	52	52	105	5	110	110
V	CANHOTINHO	13.215	120	120	240	12	252	260
V	CAPOEIRAS	10.469	95	95	190	10	200	200
V	CORRENTES	9.821	89	89	179	9	188	190
V	GARANHUNS	80.163	729	729	1.458	73	1.531	1.540
V	IATI	9.711	88	88	177	9	185	190
V	ITAÍBA	13.440	122	122	245	12	257	260
V	JUCATI	6.038	55	55	110	5	115	120
V	JUPI	7.929	72	72	144	7	151	160
V	LAGOA DO OURO	6.859	62	62	125	6	131	140
V	LAJEDO	22.024	200	200	401	20	421	430
V	PALMEIRINA	3.854	35	35	70	4	74	80
V	PARANATAMA	5.916	54	54	108	5	113	120
V	SALOÁ	8.145	74	74	148	7	156	160
V	SÃO JOÃO	12.033	109	109	219	11	230	230
V	TEREZINHA	3.772	34	34	69	3	72	80
VI	ARCOVERDE	41.727	380	380	759	38	797	800
VI	BUIQUE	28.697	261	261	522	26	548	550
VI	CUSTÓDIA	20.745	189	189	377	19	396	400
VI	IBIMIRIM	15.224	138	138	277	14	291	300
VI	INAJÁ	12.087	110	110	220	11	231	240
VI	JATOBÁ	8.325	76	76	151	8	159	160
VI	MANARI	10.341	94	94	188	9	198	200
VI	PEDRA	11.978	109	109	218	11	229	230
VI	PETROLÂNDIA	20.503	186	186	373	19	392	400
VI	SERTÂNIA	19.882	181	181	362	18	380	380
VI	TACARATU	13.712	125	125	249	12	262	270
VI	TUPANATINGA	13.476	123	123	245	12	257	260
VI	VENTUROSA	10.179	93	93	185	9	194	200
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.033	100	100	201	10	211	220
VII	CEDRO	6.428	58	58	117	6	123	130
VII	MIRANDIBA	7.980	73	73	145	7	152	160
VII	SALGUEIRO	34.693	316	316	631	32	663	670
VII	SERRITA	10.082	92	92	183	9	193	200
VII	TERRA NOVA	5.633	51	51	102	5	108	110
VII	VERDEJANTE	4.961	45	45	90	5	95	100
VIII	AFRÂNIO	10.629	97	97	193	10	203	210
VIII	CABROBÓ	18.763	171	171	341	17	358	360
VIII	DORMENTES	10.429	95	95	190	9	199	200
VIII	LAGOA GRANDE	13.737	125	125	250	12	262	270
VIII	OROCÓ	8.191	75	75	149	7	156	160
VIII	PETROLINA	207.778	1.890	1.890	3.780	189	3.969	3.970
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	203	203	406	20	426	430
IX	ARARIPINA	44.954	409	409	818	41	859	860



IX	BODOCÓ	20.044	182	182	365	18	383	390
IX	EXU	16.495	150	150	300	15	315	320
IX	GRANITO	3.914	36	36	71	4	75	80
IX	IPUBI	15.768	143	143	287	14	301	310
IX	MOREILÂNDIA	6.020	55	55	110	5	115	120
IX	OURICURI	36.185	329	329	658	33	691	700
IX	PARNAMIRIM	11.799	107	107	215	11	225	230
IX	SANTA CRUZ	7.826	71	71	142	7	149	150
IX	SANTA FILOMENA	7.412	67	67	135	7	142	150
IX	TRINDADE	16.177	147	147	294	15	309	310
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	188	188	377	19	395	400
X	BREJINHO	4.097	37	37	75	4	78	80
X	CARNAÍBA	10.559	96	96	192	10	202	210
X	IGUARACY	6.679	61	61	122	6	128	130
X	INGAZEIRA	2.463	22	22	45	2	47	50
X	ITAPETIM	7.483	68	68	136	7	143	150
X	QUIXABA	3.644	33	33	66	3	70	70
X	SANTA TEREZINHA	6.376	58	58	116	6	122	130
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	171	171	341	17	358	360
X	SOLIDÃO	3.187	29	29	58	3	61	70
X	TABIRA	15.631	142	142	284	14	299	300
X	TUPARETAMA	4.471	41	41	81	4	85	90
XI	BETÂNIA	6.712	61	61	122	6	128	130
XI	CALUMBI	3.040	28	28	55	3	58	60
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	57	0	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	109	109	218	11	229	230
XI	FLORESTA	17.701	161	161	322	16	338	340
XI	ITACURUBA	2.724	25	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	63	63	127	6	133	140
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	166	166	331	17	348	350
XI	SERRA TALHADA	49.433	450	450	899	45	944	950
XI	TRIUNFO	8.345	76	76	152	8	159	160
XII	ALIANÇA	21.606	197	197	393	20	413	420
XII	CAMUTANGA	4.707	43	43	86	4	90	90
XII	CONDADO	14.584	133	133	265	13	279	280
XII	FERREIROS	6.818	62	62	124	6	130	130
XII	GOIANA	46.838	426	426	852	43	895	900
XII	ITAMBÉ	20.140	183	183	366	18	385	390
XII	ITAQUITINGA	9.579	87	87	174	9	183	190
XII	MACAPARANA	13.759	125	125	250	13	263	270
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	87	87	175	9	183	190
XII	TIMBAÚBA	29.759	271	271	541	27	568	570
PE		5.585.437	50.785	50.703	101.406	5.070	106.477	107.290

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 12,71% DOSE 2 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	12,71% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	12,71% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES DE 05 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	1756	88	1844	1.845
I	ARAÇOIABA	2.040	260	13	273	275
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	2581	129	2710	2.710
I	CAMARAGIBE	17.329	2206	110	2317	2.320
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	147	7	155	155
I	CHÃ GRANDE	2.210	281	14	295	295
I	FERNANDO DE NORONHA	248	32	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	497	25	522	525
I	IGARASSU	12.416	1581	79	1660	1.660
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	605	30	635	635
I	IPOJUCA	8.193	1043	52	1095	1.095
I	ITAPISSUMA	3.815	486	24	510	510
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	10450	523	10973	10.975
I	MORENO	6.467	823	41	865	865
I	OLINDA	44.775	5701	285	5986	5.990
I	PAULISTA	36.706	4673	234	4907	4.910

I	POMBOS	2.574	328	16	344	345
I	RECIFE	211.699	26952	1348	28300	28.300
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	1653	83	1736	1.740
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	2152	108	2259	2.260
II	BOM JARDIM	3.970	505	25	531	535
II	BUENOS AIRES	1.341	171	9	179	180
II	CARPINA	8.496	1082	54	1136	1.140
II	CASINHAS	1.447	184	9	193	195
II	CUMARU	1.747	222	11	233	235
II	FEIRA NOVA	2.923	372	19	391	395
II	JOÃO ALFREDO	2.987	380	19	399	400
II	LAGOA DO CARRO	1.703	217	11	228	230
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	326	16	342	345
II	LIMOEIRO	7.145	910	45	955	955
II	MACHADOS	1.023	130	7	137	140
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	506	25	531	535
II	OROBÓ	2.734	348	17	366	370
II	PASSIRA	3.903	497	25	522	525
II	PAUDALHO	4.991	635	32	667	670
II	SALGADINHO	802	102	5	107	110
II	SURUBIM	6.475	824	41	866	870
II	TRACUNHAÉM	1.372	175	9	183	185
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	93	5	97	100
II	VICÊNCIA	3.416	435	22	457	460
III	ÁGUA PRETA	3.148	401	20	421	425
III	AMARAÍ	2.166	276	14	290	290
III	BARREIROS	5.110	651	33	683	685
III	BELÉM DE MARIA	845	108	5	113	115
III	CATENDE	4.223	538	27	565	565
III	CORTÊS	1.047	133	7	140	140
III	ESCADA	6.841	871	44	915	915
III	GAMELEIRA	2.319	295	15	310	310
III	JAQUEIRA	1.286	164	8	172	175
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	249	12	261	265
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	202	10	212	215
III	MARAIAL	1.301	166	8	174	175
III	PALMARES	7.909	1007	50	1057	1.060
III	PRIMAVERA	1.258	160	8	168	170
III	QUIPAPÁ	2.360	300	15	315	315
III	RIBEIRÃO	4.849	617	31	648	650
III	RIO FORMOSO	2.243	286	14	300	300
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	145	7	153	155
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	273	14	286	290
III	SIRINHAÉM	3.340	425	21	446	450
III	TAMANDARÉ	2.207	281	14	295	295
III	XEXÉU	2.179	277	14	291	295
IV	AGRESTINA	2.700	344	17	361	365
IV	ALAGOINHA	2.409	307	15	322	325
IV	ALTINHO	2.836	361	18	379	380
IV	BARRA DE GUABIRABA	958	122	6	128	130
IV	BELO JARDIM	7.766	989	49	1038	1.040
IV	BEZERROS	7.284	927	46	974	975
IV	BONITO	4.315	549	27	577	580
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	584	29	614	615
IV	CACHOEIRINHA	2.035	259	13	272	275
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.156	274	14	288	290
IV	CARUARU	34.787	4429	221	4650	4.650
IV	CUPIRA	2.501	318	16	334	335
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	170	9	179	180
IV	GRAVATÁ	9.356	1191	60	1251	1.255
IV	IBIRAJUBA	753	96	5	101	105
IV	JATAÚBA	1.571	200	10	210	210
IV	JUREMA	1.540	196	10	206	210
IV	PANELAS	3.176	404	20	425	425
IV	PESQUEIRA	10.658	1357	68	1425	1.425



IV	POÇÃO	1.239	158	8	166	170
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	264	13	277	280
IV	SAIRÉ	1.181	150	8	158	160
IV	SANHARÓ	2.347	299	15	314	315
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	942	47	989	990
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.606	204	10	215	215
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	727	36	764	765
IV	SÃO CAITANO	3.905	497	25	522	525
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	299	15	314	315
IV	TACAÍMBÓ	1.556	198	10	208	210
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.050	261	13	274	275
IV	TORITAMA	2.963	377	19	396	400
IV	VERTENTES	1.610	205	10	215	215
V	ÁGUAS BELAS	5.727	729	36	766	770
V	ANGELIM	1.449	185	9	194	195
V	BOM CONSELHO	6.899	878	44	922	925
V	BREJÃO	1.305	166	8	174	175
V	CAETÉS	2.472	315	16	330	330
V	CALÇADO	1.028	131	7	137	140
V	CANHOTINHO	3.350	426	21	448	450
V	CAPOEIRAS	2.081	265	13	278	280
V	CORRENTES	1.925	245	12	257	260
V	GARANHUNS	15.740	2004	100	2104	2.105
V	IATI	2.187	278	14	292	295
V	ITAÍBA	3.491	444	22	467	470
V	JUCATI	1.162	148	7	155	155
V	JUPI	1.346	171	9	180	180
V	LAGOA DO OURO	1.460	186	9	195	195
V	LAJEDO	4.542	578	29	607	610
V	PALMEIRINA	805	103	5	108	110
V	PARANATAMA	1.172	149	7	157	160
V	SALOÁ	1.704	217	11	228	230
V	SÃO JOÃO	2.326	296	15	311	315
V	TEREZINHA	691	88	4	92	95
VI	ARCOVERDE	8.688	1106	55	1161	1.165
VI	BUÍQUE	5.437	692	35	727	730
VI	CUSTÓDIA	4.128	526	26	552	555
VI	IBIMIRIM	3.546	452	23	474	475
VI	INAJÁ	2.118	270	13	283	285
VI	JATOBÁ	2.129	271	14	285	285
VI	MANARI	1.443	184	9	193	195
VI	PEDRA	2.057	262	13	275	275
VI	PETROLÂNDIA	4.352	554	28	582	585
VI	SERTÂNIA	3.244	413	21	434	435
VI	TACARATU	3.149	401	20	421	425
VI	TUPANATINGA	2.748	350	17	367	370
VI	VENTUROSA	2.475	315	16	331	335
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.167	276	14	290	290
VII	CEDRO	1.192	152	8	159	160
VII	MIRANDIBA	1.860	237	12	249	250
VII	SALGUEIRO	8.749	1114	56	1170	1.170
VII	SERRITA	1.891	241	12	253	255
VII	TERRA NOVA	1.194	152	8	160	160
VII	VERDEJANTE	1.386	176	9	185	185
VIII	AFRÂNIO	1.878	239	12	251	255
VIII	CABROBÓ	5.363	683	34	717	720
VIII	DORMENTES	1.603	204	10	214	215
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	290	15	305	305
VIII	OROCÓ	1.821	232	12	243	245
VIII	PETROLINA	28.684	3652	183	3835	3.835
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	517	26	543	545
IX	ARARIPINA	8.182	1042	52	1094	1.095
IX	BODOCÓ	3.756	478	24	502	505
IX	EXU	2.884	367	18	385	385
IX	GRANITO	777	99	5	104	105
IX	IPUBI	2.870	365	18	384	385
IX	MOREILÂNDIA	1.171	149	7	156	160
IX	OURICURI	7.221	919	46	965	965

IX	PARNAMIRIM	2.426	309	15	324	325
IX	SANTA CRUZ	1.737	221	11	232	235
IX	SANTA FILOMENA	1.454	185	9	194	195
IX	TRINDADE	2.813	358	18	376	380
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	561	28	589	590
X	BREJINHO	676	86	4	90	90
X	CARNAÍBA	2.463	314	16	329	330
X	IGUARACY	1.322	168	8	177	180
X	INGAZEIRA	567	72	4	76	80
X	ITAPETIM	1.782	227	11	238	240
X	QUIXABA	859	109	5	115	115
X	SANTA TEREZINHA	919	117	6	123	125
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	516	26	542	545
X	SOLIDÃO	809	103	5	108	110
X	TABIRA	3.189	406	20	426	430
X	TUPARETAMA	961	122	6	128	130
XI	BETÂNIA	1.735	221	11	232	235
XI	CALUMBI	698	89	4	93	95
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	313	16	328	330
XI	FLORES	3.531	450	22	472	475
XI	FLORESTA	3.483	443	22	466	470
XI	ITACURUBA	700	89	4	94	95
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	188	9	197	200
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	539	27	566	570
XI	SERRA TALHADA	10.430	1328	66	1394	1.395
XI	TRIUNFO	1.976	252	13	264	265
XII	ALIANÇA	4.264	543	27	570	570
XII	CAMUTANGA	1.177	150	7	157	160
XII	CONDADO	3.094	394	20	414	415
XII	FERREIROS	1.117	142	7	149	150
XII	GOIANA	8.063	1027	51	1078	1.080
XII	ITAMBÉ	3.905	497	25	522	525
XII	ITAQUITINGA	1.588	202	10	212	215
XII	MACAPARANA	3.065	390	20	410	410
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	238	12	250	250
XII	TIMBAÚBA	6.734	857	43	900	900
PE		<b>1.063.628</b>	<b>135.416</b>	<b>6.769</b>	<b>142.153</b>	<b>142.500</b>

## DESPACHO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

RATIFICO a necessidade de prorrogação da execução e da vigência ao contrato nº 001/2020, firmado com a empresa Construtora Assis Lopes LTDA, cujo objeto é execução dos serviços de complementação das obras de Construção do Centro do Idoso, Hospital Geral de Areias, Recife/PE, ambas por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, ou seja, prorrogação da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de 29/08/2021 a 25/01/2022 e da VIGÊNCIA DO CONTRATO de 27/09/2021 a 23/02/2022, conforme Processo SEI nº 2300000056.001105/2021-41.

Recife, 25 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Secretário Estadual de Saúde SES/PE

## DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES.

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, RESOLVE: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

## CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
2300000340.000273/2021-12	ANA EVELYN DE HOLANDA FERNANDES	2261561	3º	10/04/2021	DIR GERAL DE ADMINISTRACAO
2300000266.003511/2020-92	ANA PAOLA MORAIS ARRUDA	2238683	3º	29/01/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000581.000287/2020-12	CHIRLEIDE ALVES PEREIRA RAMOS	2257866	3º	18/09/2020	UNID M JOAO VICENTE ITAIBA
2300000266.006283/2021-93	GABRIELA DE MEDEIROS LINS	2281147	3º	03/07/2021	SECRETARIA DE SAUDE PAULISTA
0001200014.001294/2021-03	HELENO FRANCISCO ALVES	2239701	3º	03/05/2021	EXPRESSO CIDADAO
0001200009.000967/2020-98	LIDIA MARIA NUNES DA SILVA	2260891	3º	13/01/2021	EXPRESSO CIDADAO
2300000903.000125/2021-77	LUIZ ANTONIO PORTELA GUERRA	2282488	3º	18/02/2021	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE
2300001058.000783/2021-30	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	2279932	3º	19/02/2021	HOSP GETULIO VARGAS
0001200014.000615/2021-44	MARIA DA CONCEICAO AURELIANO DA SILVA REIS MAIA	2284537	2º	14/01/2021	EXPRESSO CIDADAO
2300000749.000009/2021-88	MARIA LUSINEIDE CAVALCANTI DE FREITAS	2249359	3º	20/07/2020	HOSP REG RUY DE BARROS CORREIA ARCOVERDE